Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 655/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir no Distrito de Arassoiaba um Pavilhão Sanitário e um Poço com a respectiva // bomba para o fornecimento dágua ao referido/ sanitário.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial no valor total de Cr$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) para fazer face a execução ao artigo anterior da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 25 de Fevereiro de 1965.

* Prefeito *

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.